



## MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 004/2019.**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2019**

**Á**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Câmara de Vereadores o **Projeto de Lei nº. 004/2019**, que **“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A finalidade do projeto é obter à aprovação para conceder reajuste aos servidores do Município de Campo do Tenente.

Em consulta ao departamento financeiro do Município, verificou-se a possibilidade de conceder reajuste aos servidores, sendo verificada a possibilidade orçamentária de conceder reajuste no montante de 17% (dezessete por cento).

Serão beneficiados com o projeto os funcionários e empregados públicos, com exceção dos servidores comissionados e dos professores.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente - PR, 11 de fevereiro de 2019.

**JORGE LUIZ QUEGE**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

**“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 17% (dezessete por cento), sobre os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único:** O reajuste do caput não se aplica aos servidores comissionados e professores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 11 de fevereiro de 2019.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

Aprovado 1ª Discussão: 19 / 02 / 2019

PRESIDENTE

## PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
15:45	11	02	2019	682

SECRETÁRIA

Aprovado 2ª Discussão: 26 / 02 / 2019

PRESIDENTE